



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.806

DE, 06 DE OUTUBRO DE 2009.

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A
LOGRADOURO PÚBLICO
LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Logradouro Público conhecido como Rua O, localizado no Bairro Leandro, passa a denominar-se: **RUA MANOEL LOURENÇO MARTINS.**

ART. 2º - O Poder Executivo, através do Órgão competente, terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, para a confecção e colocação das placas denominativas e oficiar aos órgãos Municipal, Estadual e Federal, para as devidas providências.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 22 DE OUTUBRO 2009

**CARLO BUSATTO JÚNIOR
PREFEITO.-**

Autoria. Ver. Vicente Cicarino Rocha.